

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 11.947 de 16/06/2009, e na Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Dos Três Cantos/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIONÍSIO PEDRO WAGNER, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei Federal Nº 11.947/2009, e da Resolução FNDE/CD Nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para os meses de fevereiro a abril de 2017**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar para Habilitação e Projeto de Venda **até o dia 10 de fevereiro de 2017 às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa dos Três Cantos/RS, junto à Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

1 - OBJETO:

[

O objeto da presente Chamada Pública aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
01	Alface	126
02	Beterraba	67
03	Bolacha caseira 500g	128
04	Cuca com recheio	12
05	Cuca sem recheio	88
06	Cenoura	158
07	Massa caseira congelada Kg	134
08	Morango	149
09	Ovos – dúzia	156
10	Pão de trigo	82
11	Repolho branco	31
12	Suco de laranja 1,5L	18
13	Suco de uva integral 1,5L	79
14	Tempero verde - maço	40

2 – FONTE DO RECURSO:

Dotação orçamentária:

06.00. Sec. Mun. Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

06.05 – Educação – Gastos não computados

12.306.00023.2041-339030- Cód.281- Recurso 001 LIVRE

12.306.00023.2042.339030- Cód. 284- Recurso 1010 PNAE/UNIÃO

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1- Envelope Nº 01- Habilitação do Grupo Formal:

3.1- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena da inabilitação:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associação. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Prova de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados;

3.2- Envelope Nº 01- Habilitação do Grupo Informal:

3.2- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena da inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Prova de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;

4 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

As amostras dos produtos constantes na Tabela 01 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, 5 dias após a fase da habilitação. O Conselho da Alimentação Escolar (COMALES) se reunirá com a Entidade

Executora para a avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatos após a fase de habilitação.

5– DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo)**

e

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo)**

6- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregues, sem custos adicionais nas Escolas do Município, nos seguintes endereços:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Leopoldina, Linha Glória;
- Escola Municipal de Educação Infantil Rainha, Rua Ervino Petry, próxima a Prefeitura;

Deverão ser entregues nas segundas-feiras, até o dia 30 do mês de abril de 2017, na qual se atestará seu recebimento.

7- PAGAMENTO:

7.2- O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal mediante apresentação da Nota do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, no horário das 07h 30min às 11h 30min, ou 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

8.2- Para definição dos preços de referencia deverá observar a Resolução Nº 26/2013, CD/FNDE;

8.3- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

8.4- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter oportunidade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, da Resolução do FNDE;

8.5- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6- O limite Individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.7- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo, da mencionada Resolução do FNDE.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de janeiro de 2017.

DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal